



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de água galões 20l para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Saúde e Centro de Fisioterapia durante o exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **VANILDO GONÇALVES DA SILVA**
CNPJ: 26.833.924/0001-62
Empenho (s): 1110047/2024
FR nº: 15001002
Documento nº 288 Data 08/03/2024
Valor: R\$ 438,75

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de água galões 20l para atender as necessidades da Clínica 24h Maria Dantas de Carvalho, durante o exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **VANILDO GONÇALVES DA SILVA**
CNPJ: 26.833.924/0001-62
Empenho (s): 1110054/2024
FR nº: 15001002
Documento nº 286 Data 08/03/2024
Valor: R\$ 458,25

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de água galões 20l para atender as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial- CAPS, durante o exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **VANILDO GONÇALVES DA SILVA**
CNPJ: 26.833.924/0001-62
Empenho (s): 1110053/2024
FR nº: 15001002
Documento nº 287 Data 08/03/2024
Valor: R\$ 68,25

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de água galões 20l para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho, durante o exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **VANILDO GONÇALVES DA SILVA**
CNPJ: 26.833.924/0001-62
Empenho (s): 1110052/2024
FR nº: 15001002
Documento nº 289 Data 08/03/2024
Valor: R\$ 380,25

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de prestação de serviços de borracharia para manutenção nos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis, durante o exercício de 2024. Dessa maneira,

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE
Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 → E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **EDINALDO BATISTA DOS SANTOS**

CNPJ: 40.275.876/0001-65

Empenho (s): 1120013/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 43 Data 08/03/2024

Valor: R\$ 300,00

Fornecedor: **EDINALDO BATISTA DOS SANTOS**

CNPJ: 40.275.876/0001-65

Empenho (s): 1110001/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 44 Data 08/03/2024

Valor: R\$ 40,00

Fornecedor: **EDINALDO BATISTA DOS SANTOS**

CNPJ: 40.275.876/0001-65

Empenho (s): 1110002/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 45 Data 08/03/2024

Valor: R\$ 80,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de águas para atender as necessidades durante as consultas destinados aos pacientes do IOSE e cirurgias catarata/ eletiva no exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **VANILDO GONÇALVES DA SILVA**

CNPJ: 26.833.924/0001-62

Empenho (s): 1110017/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 266 Data 08/03/2024

Valor: R\$ 75,00

Cristinápolis/SE, 13 de março de 2024.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

TATIANA DE ASSIS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE